CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UGEW-DH16-67Z0-5INI

A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC-008152.989.26-5 (ref. TC-018734.989.16-3)

Embargante: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Araras ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Responsáveis: Nelson Dimas Brambilla (Prefeito), Wander Cordeiro de Brito (Diretor Municipal) e Luiz Gustavo Coppola (Superintendente do CIEE).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/03/26, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Regina de Souza Oliveira (OAB/SP nº 131.055), Juliana Gomes Ramalho Monteiro (OAB/SP nº 195.047), Raquel Barros Araújo (OAB/SP nº 204.848), Andressa Santos Roma (OAB/SP nº 360.099), Raphael Augusto Alves Perillo (OAB/SP nº 379.563), Beatriz Aparecida Beverari Rodrigues (OAB/SP nº 406.308), Marília Lofrano (OAB/SP nº 391.130), Luisa Gomes Gonçalves (OAB/SP nº 465.538), Walter Franco Castilho (OAB/SP nº 293.224), Roberto Benetti Filho (OAB/SP nº 243.589), Thiago Luis Sombra (OAB/DF nº 22.631), Laura Carneiro de Mello Senra (OAB/DF nº 43.076), Izabela Pacheco Telles (OAB/DF nº 58.814), Igor Moreira Novais Teixeira (OAB/DF nº 58.163), Juliana Furini de Vasconcellos Puntel (OAB/SP nº 315.597) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UGEW-DH16-67Z0-5INI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA INTEGRATIVA PARA OBTENÇÃO DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DE PENALIDADE NÃO APLICADA. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** dos Embargos de Declaração, e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, ausente o vício apontado, **rejeitá-los**.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR